

Despacho n.º 3146/2014

Com vista à construção do Subsistema de Saneamento de Vilar Formoso — Reconstrução/Ampliação do Emissário de Ligação à ETAR, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Vilar Formoso, concelho de Almeida.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, de 31 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 14/GJ/2014, de

11 de fevereiro de 2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 523,71 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;
- b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa de servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;
- d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;
- e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., a ocupar temporariamente as parcelas SVF05 e SVF06 numa faixa de terreno com 10 metros de largura, durante a execução dos trabalhos, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21 — 2.º esq — A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

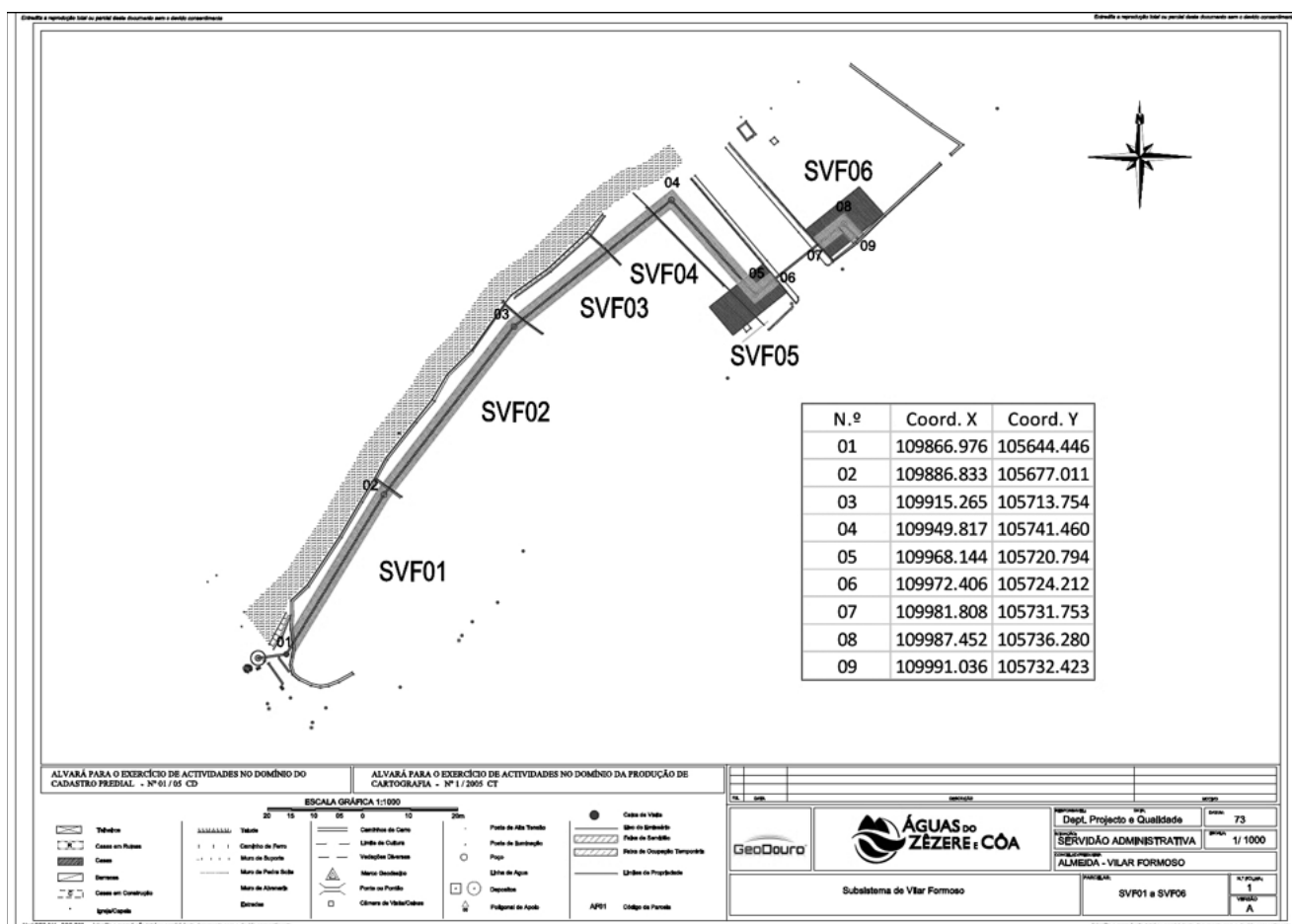
6 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

12 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

Subsistema de Vilar Formoso**Constituição Administrativa de Servidão de Aquecimento Público Subterrâneo**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m²)
SVF01	Proprietário José Manuel da Ascensão Atanásio Rua Marquês de Pombal, n.º 4, Carvalhais, 3100-324 Pombal	Almeida/Vilar Formoso	418/Rústico	1366/20000329	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Fernandes Jales S: Junta de Freguesia NAS: Caminho POE: Ribeiro	120,38

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m²)
SVF02	Proprietário Fernando Jales 32, Rue General Desbrulys, 19100 Brive, França	Almeida/Vilar Formoso	419/Rústico	omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Esteves Pinheiro (herdeiros) S: João Atanásio NAS: Caminho POE: Ribeiro	141,39
SVF03	Proprietário Manuel Lourenço Pedroso Avenida das Tílias, n.º 77, 6355-039 Vilar Formoso	Almeida/Vilar Formoso	420/Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Francisco Carvalho S: Fernandes Jales NAS: Caminho POE: Ribeiro	71,37
SVF04	Proprietário Álvaro Trigueiro de Carvalho Maria Jacinta Trigueiro de Carvalho Marques Maria Amélia Trigueiro de Carvalho Ferreira Maria Lúcia Trigueiro de Carvalho Rua de São João, n.º 31, 6355-282 Vilar Formoso Proprietário José Fortuoso Trigueiro de Carvalho Rua José Morgado, n.º 15, 3810, 2780 Patela, Aveiro	Almeida/Vilar Formoso	421/Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Maria Augusta Sousa Amaro (herdeiros) S: Esteves Pinheiro (herdeiros) NAS: Caminho POE: Ribeiro	38,99
SVF05	Proprietário Deolinda da Nazaré Silva Martins Av.ª Rainha D. Leonor, n.º 17 6.º Esq., 1600-683 Lisboa Proprietário Carlos Silva Sousa Amaro Martins Av.ª Rainha D. Leonor, n.º 17 6.º Esq., 1600-683 Lisboa	Almeida/Vilar Formoso	422/Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Estrada S: Francisco Carvalho NAS: Caminho POE: Ribeiro	114,1
SVF06	Proprietário José Maria Raposo Rua Cidade da Beira, n.º 46, 1.º A, 1800-070 Lisboa	Almeida/Vilar Formoso	519/Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Carlos Vicente Gonçalves S: Abel Saraiva Caldeira (herdeiros) NAS: Caminho POE: Ribeiro	37,48



207630762

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho (extrato) n.º 3147/2014

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a pedido da própria, faço cessar a comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de março de 2014, de Natália Maria Domingos da Silva Faisco.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira*.

207631312

Despacho (extrato) n.º 3148/2014

Considerando a estrutura orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, bem como a Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro que determinou a estrutura nuclear, cujas respetivas atribuições e competências foram aprovadas pelo Despacho n.º 1392/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2013; ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio o licenciado Ricardo João Duque de Oliveira, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Informática, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura e do Mar.

A presente nomeação tem como suporte a respetiva nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, produzindo efeitos a 1 de março de 2014.

Nota curricular

Nome: Ricardo João Duque de Oliveira

Data e local de nascimento: 19 de agosto de 1978

Formação académica: Mestrando em Segurança dos Sistemas de Informação na Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa (pendente a entrega da Tese).

Certificação CCNA Security na Galileu.

Curso de Segurança dos Sistemas de Informação (ISO 27001) no Instituto Português de Auditoria Interna.

Pós-Graduação em Auditoria de Sistemas de Informação na Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa.

Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia de Informática na Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação complementar relevante para as funções a desempenhar: Cooperação em diversos projetos na Unidade de Gestão de Meios e Segurança do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas. Principais funções e projetos: Participação no Projeto EAGLE — Estudo da reestruturação dos Data Center's e da função TIC da AP (no âmbito do MAM); Projeto de implementação e monitorização do ISMS ISO 27002:2005 do IFAP, nomeadamente no que respeita à definição de normativos e procedimentos operacionais nos seguintes âmbitos: Gestão de ativos ("Definição das responsabilidades sobre os ativos", "Gestão do Inventário de Ativos", "Regras de utilização dos Ativos"); Classificação da Informação ("Definição dos níveis de classificação da Informação", "Definição das regras e responsabilidades de classificação"); Gestão de operações e comunicações ("Caracterização dos Ambientes de Desenvolvimento, Teste e Produção", "Regras para o estabelecimento, aprovação e revisão dos ANS", "Planeamento de capacidades dos elementos do sistema", "Procedimentos e proteções contra programas maliciosos", "Regras de Backups", "Especificação das RCI sob Administração do DSI", "Regras de acordos com terceiros", "Regras de proteção de suportes em circulação"); Controlo de Acessos ("Critérios de Gestão de Logins, Perfis e Passwords", "Definição dos Tipos de Acessos Externos", "Regras relativas a Dispositivos Móveis"); Aquisição, desenvolvimento e manutenção de SI ("Implementação de Boas Práticas, Metodologia e Segurança no Desenvolvimento", "Gestão de bibliotecas", "Passagem dados de Produção a teste").